



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

[Publicação no DJE n. 87, de 15/05/2026, p. 21](#)

(Texto Original)

RESOLUÇÃO N. 386/2026-TJRO

[Altera a Resolução n. 207/2021-TJRO](#)

Altera a Resolução n. 207/2021-TJRO, que dispõe sobre o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas e a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas no âmbito do Tribunal de Justiça de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Projeto de Lei n. 591/2026, de 19 de fevereiro de 2026, que cria, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Monitoramento e Fiscalização das Decisões dos Sistemas Internacionais de Direitos Humanos – DDH;

CONSIDERANDO a Resolução n. 364/2021-CNJ, de 12 de janeiro de 2021, e a evolução institucional das estruturas de monitoramento das decisões internacionais de direitos humanos no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 168, de 23 de março de 2026, que instituiu o Estatuto da Magistratura Brasileira Interamericana e alterou a Recomendação n. 123/2022-CNJ, de 7 de janeiro de 2022, a qual recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, bem como a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 123/2022-CNJ, de 7 de janeiro de 2022, que orienta os tribunais brasileiros a observarem as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos e a adotarem boas práticas em direitos humanos;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, que estabelece mecanismos de cooperação institucional voltados à difusão e implementação dos padrões internacionais de direitos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança judicial em matéria de direitos humanos, bem como de estruturar a atuação jurisdicional em processos estruturais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da Magistratura e de Gestão de Desenvolvimento Institucional na sessão n. 275 do dia 24 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno Administrativo na sessão n. 1.184 no dia 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 0006555-95.2026.8.22.8000,



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n. 207/2021-TJRO passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“.....

Art. 4º-A. Compete ao Nugepnac prestar apoio técnico à análise, sistematização e difusão das decisões oriundas dos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, especialmente da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

§ 1º A atuação prevista neste artigo será exercida em caráter complementar e colaborativo, sem prejuízo das competências da Unidade de Monitoramento e Fiscalização (UMF).

§ 2º Para os fins deste artigo, caberá ao Nugepnac:

- I – sistematizar e organizar a jurisprudência internacional relevante;
- II – elaborar estudos técnicos e materiais de apoio aos magistrados;
- III – subsidiar a atuação institucional quanto ao cumprimento de decisões internacionais;
- IV – apoiar a articulação institucional e o intercâmbio de informações;
- V – promover a difusão de boas práticas em direitos humanos.

.....

Art. 4º-B. Compete ao Nugepnac atuar no acompanhamento e apoio técnico aos processos estruturais.

Parágrafo único. No exercício dessa atribuição, o Núcleo deverá:

- I – identificar e mapear processos estruturais;
- II – produzir dados e relatórios;
- III – apoiar a gestão judicial desses processos;
- IV – propor protocolos e boas práticas;
- V – fomentar a articulação interinstitucional necessária à efetividade das decisões.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 4º da Resolução n. 207/2021-TJRO passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“XXI – exercer, em caráter colaborativo e de apoio técnico, atividades relacionadas ao monitoramento de decisões internacionais de direitos humanos e à gestão de processos estruturais.”



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Alexandre Miguel
Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 14/05/2026, às 13:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5644945** e o código CRC **7925536A**.
